DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ICÉM	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO DE ICÉM

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.043/2019.

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.966, de 01 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 36 da Lei Municipal nº 1.966, de 01 de Dezembro, de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 36 - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de ações, programas, projetos e serviços direcionados ao Idoso, desenvolvidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política do Idoso ou por órgãos conveniados;

II - financiamento total ou parcial de ações, programas ou projetos voltados aos interesses dos idosos, desenvolvidos através de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas, em regular funcionamento no município e devidamente inscritas junto ao Conselho Municipal da Assistência Social e ao Conselho Municipal do Idoso;

III - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos para o idoso;

IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços e programas voltados ao idoso;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços ao idoso;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas ao idoso;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para atendimento ao idoso;

VIII - realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários e encontros específicos sobre os direitos dos idosos, oportunizando processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas à valorização do idoso;

IX - aquisição de material permanente, de consumo e mão de obra especializada necessários ao desenvolvimento e manutenção do Conselho Municipal do Idoso.

§ 1º - O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal do Idoso, observará os critérios estabelecidos pelo referido Conselho através de ato normativo próprio e demais disposições legais pertinentes.

§ 2º - As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada e os serviços, programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 31 de outubro de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CLAUDETE TORREZIN VILELA

Oficial de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

LEI MUNICIPAL Nº 2.044/2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), classificado na seguinte dotação, a saber:

02 08	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
02 08 05	SETOR DE HABITAÇÃO		
16	Habitação		
16 482	Habitação Urbana		
16 482 0155	Políticas Habitacionais		
16 482 0155 1280 0000	Construção de Casas Populares		
	4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	90.000,00
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 100.008	C.D.H.U. Construção de Casas Populares	

TOTAL DO CRÉDITO.....	R$	90.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da Anulação Parcial de dotação do Orçamento vigente, a saber:

02 08	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
02 08 02	SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15	Urbanismo		
15 451	Infra-Estrutura Urbana		
15 451 0135	Conservação de Vias, Praças e Logradouros Públicos		
15 451 0135 1253 0000	FID – Revitalização da Praça Vila de Furnas		
FICHA 360	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$	90.000,00
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 100.068	FID – Revitalização da Praça da Vila de Furnas	

TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R$	90.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 31 de outubro de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CLAUDETE TORREZIN VILELA

Oficial de Gabinete

Decretos

DECRETO Nº 060/2019.

Dispõe sobre alteração no Edital do Concurso Público n.º 01/2019 e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO os apontamentos do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo (CRO), em que se discute a majoração do salário de Auxiliar de Consultório Dentário, Cirurgião Dentista e Cirurgião Dentista de PSF;

CONSIDERANDO que os referidos apontamentos do CRO demandam alterações na legislação local cuja implementação comprometeriam o cronograma do Concurso e a urgência no provimento dos demais empregos públicos em seleção no processo;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto n.º 057, de 10/10/2019, para excluir os empregos públicos de Auxiliar de Consultório Dentário, Cirurgião Dentista e Cirurgião Dentista de PSF do Concurso Público n°. 001/2019.

Artigo 2º - Determino a devolução do valor de inscrição aos candidatos que se inscreveram e efetuaram o pagamento do boleto respectivo para concorrerem à vagas dos empregos públicos ora excluídos do Concurso.

Parágrafo Único - A Comissão responsável pelo Concurso, em comum acordo com o instituto contratado para o assessoramento e execução do processo, deverá

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

fixar os prazos para a solicitação e reembolso dos valores referidos no caput deste artigo, aos candidatos inscritos.

Artigo 3º - Elabore-se Edital de alteração do Concurso Público n.º 001/2019 constando a exclusão dos cargos/empregos públicos referidos no artigo 1º, a ser publicado na imprensa oficial do município para ciência dos interessados quanto às determinações deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 29 de outubro de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura na data supra, fixado no local de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CLAUDETE TORREZIN VILELA

Oficial de Gabinete

DECRETO Nº 061/2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - De conformidade com a Lei Municipal nº 2.044/2019, de 31/10/2019, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), classificado na seguinte dotação, a saber:

02 08 DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
02 08 05 SETOR DE HABITAÇÃO			
16 Habitação			
16 482 Habitação Urbana			
16 482 0155 Políticas Habitacionais			
16 482 0155 1280 0000 Construção de Casas Populares			
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R$	90.000,00
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 100.008	C.D.H.U. Construção de Casas Populares	
TOTAL DO CRÉDITO.....		R$	90.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da Anulação Parcial de dotação do Orçamento vigente, a saber:

02 08 DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
02 08 02 SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA			
15 Urbanismo			
15 451 Infra-Estrutura Urbana			
15 451 0135 Conservação de Vias, Praças e Logradouros Públicos			
15 451 0135 1253 0000 FID – Revitalização da Praça Vila de Furnas			
FICHA 360	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$	90.000,00
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 100.068	FID – Revitalização da Praça da Vila de Furnas	
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R$	90.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 31 de outubro de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixado no local de costume na data supra, e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CLAUDETE TORREZIN VILELA

Oficial de Gabinete